EMENDA DE Nº CM-002/2020

(Ao Projeto de Lei Nº CM-084/2019)

Emenda Modificativa

1) A Ementa do Projeto de Lei Nº CM-084/2019, passa a tramitar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de imóveis em disponibilizar nos anúncios de imóveis comerciais disponíveis para locação, informações sobre a existência ou não de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais

2) O Art. 1º do Projeto de Lei Nº CM-084/2019, passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 1º As locadoras de imóveis comerciais no Município de Divinópolis, ficam obrigadas a disponibilizarem nos anúncios de propaganda, sites, e nas demais formas de anúncios de imóvel Comercial disponível para locação, informações referentes à existência ou não de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais."

3) O art. 2º do Projeto de Lei Nº CM-084/2019, passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Locadoras devem orientar seus colaboradores a informar aos futuros locatários sobre as exigências municipais de acordo com o Art. 103 da lei nº 6907 de 22 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o código de postura do Município de Divinópolis, que os imóveis serão vistoriados pelos órgão competentes quanto as condições de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, para a concessão de licença de localização e funcionamento, além de outros complementares, a critério do órgão municipal fiscalizador."

4) O art. 3º do Projeto de Lei Nº CM-084/2019, passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator a uma notificação, que implicará na obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo de 10 dias."

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Modificativa apenas com a finalidade de melhorar a redação de alguns dispositivos visando facilitar a interpretação e aplicação do Projeto.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2020.

Vereador Eduardo Print Júnior